



**LEI Nº 3.631, DE 08 DE ABRIL DE 2021.**

*Institui a "Campanha Permanente de Informação, Prevenção e Combate à Depressão", no Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 001/2021, de autoria do vereador Ezequiel Pereira da Silva Neto e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a "Campanha Permanente de Informação, Prevenção e Combate à Depressão" neste município, e suas providências, com os seguintes objetivos:

- I - ampliar a informação e o conhecimento sobre a depressão, suas causas, sintomas, meios de prevenção e de tratamento;
- II - incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes;
- III - combater o preconceito que cerca à depressão.

**Art. 2º** A Campanha Permanente de Informação, Prevenção e Combate à Depressão terá por objetivo conscientizar a população, através de procedimentos informativos, educativos, palestras, audiência pública, seminários e conferências, sobre os modos de combater e prevenir a depressão em todas as suas formas.

**Art. 3º** A campanha poderá buscar a realização com distribuição de panfletos, colocação de placas ou banners nas vias públicas e outros meios necessários para atender os objetivos desta Lei.

**Art. 4º** O Poder executivo poderá regulamentar por meio de decreto esta lei no que couber.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor sessenta dias após sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 08 de Abril de 2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito